


27	N.C	MARIA AURIMAR LIMA GADELHA	300137476	38
28	N.C	MARIA AUXILIADORA V. DE CARVALHO	300143605	10
29	N.C	MARIA ROSA LESSA RODRIGUES	300078210	38
30	N.C	PALMIRA FERREIRA CAMPOS	300031056	38
31	N.C	RODEMILIA RIBEIRO DE LIMA	300138034	38

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

 Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 01/02/2019, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4525534** e o código CRC **AB9C079F**.

SUPEL

Portaria nº 17/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação ZETA:

I – PREGOEIRO:

a) FABIOLA MENEGASSO DIAS

II - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO:

a) ALINE LOPES ESPÍNDOLA;

b) CAMILA CAROLINE ROCHA PERES


c) KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS


Art. 2º Fica designado como **Pregoeira Substituta** a servidora ALINE LOPES ESPÍNDOLA, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

 Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos, Diretora Executiva**, em 04/02/2019, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4532353** e o código CRC **F3906646**.



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação ZETA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 465/2018/SUPEL/RO

PARA O ITEM 04 - AMPLA PARTICIPAÇÃO E PARA OS DEMAIS ITENS - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 017/GAB/SUPEL, publicada no DOE no dia 05 de fevereiro de 2019, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **465/2018/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 18.340/13, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a **Lei 2.414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda, e ainda Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017 e legislações vigentes, tendo como interessado a **Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS**.

Processo Administrativo: Nº. 0033.068162/2018-03

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo (equipamentos para instalação e funcionamento de oficinas de marcenaria tais como serra, plaina, furadeira, cera, flanelas, parafusos, lixa, entre outros) para atender a Gerência de Reinserção Social (GERES), por meio das atividades coordenadas pelo Núcleo de Capacitação ao Apenado (NUCAP), com o objetivo de oferecer oficinas permanentes para a manutenção do ofício de marcenaria no interior de instalações penitenciárias, previamente selecionadas, no estado de Rondônia.

Projeto/Atividade: 21011-114211242-1143,

Fonte de Recurso: 0243,

Elementos de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30.

Valor Estimado: R\$ 321.904,29 (Trezentos e vinte e um mil, novecentos e quatro reais e vinte e nove centavos).

Data De Abertura: 18 de outubro de 2019, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed.Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9267 – CEP: 76.903-036 – Porto Velho – RO, Telefone: 69.3212-9267.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2019.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat.300148746



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação ZETA

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 465/2018/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212 – 9267



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. **465/2018/SUPEL/RO**

PARA O ITEM 04 - AMPLA PARTICIPAÇÃO E PARA OS DEMAIS ITENS - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria Nº 17/2019 /SUPEL-CI, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 05 de fevereiro de 2019, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **465/2018/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **com AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 4 E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP PARA OS DEMAIS ITENS**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 18.340/13, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda, com o Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º e legislações vigentes, tendo como interessado a **Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. O exame criterioso dos instrumentos convocatórios é de responsabilidade dos licitantes, sendo inadmissível qualquer alegação de desconhecimento das regras editalícias;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.comprasnet.gov.br**;

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 18 de outubro de 2019, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasnet.gov.br**

1.1.4.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da pregoeira aos licitantes;

1.1.4.2. Os horários mencionados **para a Sessão Pública** referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.



1.1.5. Adotamos a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, tendo em vista o art. 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017, senão vejamos respectivamente:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

“Art. 6º. Os órgãos e entidades contratantes poderão realizar aquisições e contratações de bens e serviços destinadas exclusivamente à participação de pequena empresa nas contratações quando o valor não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N. **0033.068162/2018-03**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 – DO OBJETO, DO PRAZO/ LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS, DA ASSISTENCIA TECNICA DO OBJETO E DA GARANTIA DO OBJETO

2.1. DO OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo (equipamentos para instalação e funcionamento de oficinas de marcenaria tais como serra, plaina, furadeira, cera, flanelas, parafusos, lixa, entre outros) para atender a Gerência de Reinserção Social (GERES), por meio das atividades coordenadas pelo Núcleo de Capacitação ao Apenado (NUCAP), com o objetivo de oferecer oficinas permanentes para a manutenção do ofício de marcenaria no interior de instalações penitenciárias, previamente selecionadas, no estado de Rondônia.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.1.2. DO PRAZO/LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA: Fica aquele estabelecido no Item 11 do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

2.1.3. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: Fica aquele estabelecido no Item 12 do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

2.1.4. DA GARANTIA: Ficam aqueles estabelecidos no Item 9 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.



2.1.5. DA ASSISTENCIA TECNICA DO OBJETO: Fica aquele estabelecido no Item 10 do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE, durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min via e-mail: zetasupelro@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3212-9267), ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9267.

3.1.1. Caberá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão da pregoeira quanto à **impugnação** será informado **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual nº 12.205/06, manifestando-se SOMENTE via e-mail zetasupelro@hotmail.com, durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone 69.3212-9267, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (069) 69.3212-9267, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.



4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, a pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, **serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº 12.205/06.

4.2.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

4.2.3. **ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

4.2.4. **AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

4.2.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela pregoeira **preferencialmente via e-mail (aquele informado na petição)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.



5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, **exceto para o item 04**.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

6 – DA PARTICIPAÇÃO



6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.



9 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR POR ITEM**, a partir da datada liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até o horário limite de da Sessão Pública, ou seja, **até as 09h59min, 18 de outubro de 2019**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

9.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

9.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no campo DESCRIÇÃO COMPLETA do sistema comprasnet, **(SENDO VEDADA À OMISSÃO OU USO DE EXPRESSÕES COMO: “REFERÊNCIA”, “SIMILAR”, “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”)**, incluindo **marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema comprasnet)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** de sua proposta;

9.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.2.1.1 Caso seja identificado pela pregoeira qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DESCCLASSIFICADA antes ou posterior a fase de lances.

9.2.2 A condição citada no item 9.2 caberá apenas para fins de inserção da proposta eletrônica no sistema COMPRASNET, no qual deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** a descrição do serviço/ produto. **A utilização dos termos na proposta física, caso convocado pela pregoeira, não acarretará na DESCCLASSIFICAÇÃO da licitante.**

9.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.



9.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP.

10.1. A partir das **10h00min do dia 18 de outubro de 2019**, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 9.2 DO EDITAL**.

10.1.1. A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente a proposta ofertada que se encontra inserido no campo “DESCRIBÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.2. **Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexecuível, a pregoeira deverá justificar, através do sistema, e então DESCLASSIFICÁ-LA.**

10.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta **aparentemente inexecuível, não demonstre por intermédio de documentos a exequibilidade de sua proposta na fase de aceitação, terá sua proposta DESCLASSIFICADA.**

10.3. A proposta de preços será considerada manifestamente inexecuível, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

10.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pela pregoeira.

10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

10.6. Todas as licitantes poderão apresentar lances para o **ITEM** cotado (quando houver), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM (conforme solicita o sistema comprasnet)**.

10.7. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela pregoeira, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

10.8. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;



10.9. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

10.12. Sendo efetuado lance **manifestamente inexequível**, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, ou ainda, o excluindo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.12.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

10.12.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade;

10.12.2.1 Caso mantenha sua proposta na fase de aceitação, deverá a mesma comprovar a exequibilidade dos preços propostos através de documentos, os quais sejam: Notas Fiscais, contratos, notas de empenhos e/ou planilhas de composição de custos.

10.13. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

10.13.1. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

10.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

10.14.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.



10.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.17. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina o Decreto Estadual 21.675/2017, art. 5º, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**, observando:

10.18 FICA ASSEGURADO, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DE DECRETO ESTADUAIS 21.675/2017. ART 5º, O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA;

10.19. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

10.20. Para efeito do disposto **no item 10.17**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

10.20.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 10.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.20.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.20.4. O disposto **no item 10.17** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.20.5. Ocorrendo a situação prevista **no item 10.20.1**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

11 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Após finalização dos lances Haverá negociações e atualizações dos preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo a pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**



11.1.1. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

11.1.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de **03' (três minutos)**, a pregoeira deverá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

11.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, desconsiderará as frações de centavos, Ex: 0,0123, será considerado 0,01. Assim, O VALOR TOTAL OFERTADO PARA O ITEM NA FASE DE LANCES SERÁ ATUALIZADO AUTOMATICAMENTE E ACEITO PELA PREGOEIRA, que informará a atualização no CHAT MENSAGEM.

12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela pregoeira, através do CHAT MENSAGEM;

12.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

12.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

12.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do edital de licitação;

12.5. Após a fase de lances a pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO do item, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;**

12.5.1. Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, a pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, através da marca e fabricante ofertado;

12.5.1.1. Caso haja dúvida na marca e no fabricante do objeto ofertado, a pregoeira, antes da aceitação do item convocará as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS e se necessário PROSPECTOS/FOLDERS/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, com o item devidamente atualizado do lance ofertado e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo máximo de 120 (cento e vinte)



minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

12.5.1.2. Somente será considerado prospecto, manual e /ou catálogo onde a pregoeira possa comprovar a veracidade das informações.

12.5.2. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance.

12.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRASNET, CUMPRINDO A SUPEL RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

12.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

12.6.2. Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pela pregoeira, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

12.6.3. A pregoeira dentro do tempo REMANESCENTE oportunizará às empresas, caso julgue necessário, eventuais correções e ou complementações de informações da proposta quando solicitada.

12.6.3.1 A situação de que trata o subitem 12.6.3 também caberá para envio e/ou reenvio dos folders/prospectos/catálogos de que trata o subitem 12.5.3.1

12.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

12.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

12.9. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

12.10. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da pregoeira que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

12.11. A pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO, e passando para a fase de habilitação;**

12.11.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 12.5.1.1 deste referido edital.



12.12. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances.

12.13. Para efeito do disposto no item 12.12. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.13.1. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME/EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos do Art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO.

12.13.2. A ME/EPP local ou regional que se enquadrar no subitem 12.13.1 será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.13.3. Na hipótese da ME/EPP sediada local ou regionalmente não apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 12.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que a pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a pregoeira procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

14.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a habilitação da(s) licitantes(s);

14.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela pregoeira, através do CHAT MENSAGEM;

14.2. A Documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE CADASTRO DA SUPEL, ou ainda, pelo SICAF, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**



14.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo até antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da Supel, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3216-5144.

14.2.2. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER SUBSTITUÍDA PELO CADASTRO DA SUPEL E DO SICAF SÃO AQUELAS ABAIXO RELACIONADAS, exceto Atestados de Capacidade Técnica e Balanço Patrimonial:

14.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
- b) Cópia da Procuração, quando houver;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira.

14.3.1.1. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Obs.: As DECLARAÇÕES, exigidas nas alíneas “a” e “b”, deverão ser preenchidas junto ao sistema Comprasnet no momento do cadastramento da Proposta de Preços, onde será consultada e anexada aos autos.

14.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional)**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais, fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.3.2.1 DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

14.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei n.º 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

b) **Balço Patrimonial, referente ao exercício de 2018**, ou o Balço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

14.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

"I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;



II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;"

14.3.4.1. Em consonância com a orientação técnica mencionada, será exigido para a presente licitação o atestado de capacidade técnica **APENAS** para o **Item 04 – compatível em característica – maquinário para marcenaria**, com o objeto da licitação. Para os demais itens fica dispensada por se tratar de objeto que não envolve maior complexidade e com valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00.

14.4. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou que não contempla no CADASTRO DA SUPEL ou no SICAF, a pregoeira convocará a licitante ACEITA para enviar o ANEXO, mencionando os itens a serem cumpridos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.

14.4.1. Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pela pregoeira, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá- lo;

14.4.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, caso não apresente a documentação em todos os itens, seja para Habilitá-la ou Inabilitá-la.

14.4.3. Na hipótese da Empresa convocada pela pregoeira deixar de enviar algum documento de habilitação, será oportunizado uma nova convocação dentro do prazo REMANESCENTE de que trata o subitem 14.4 do Edital.

14.4.3.1 O item 14.4.3 não caberá para casos de envio de documentos incorretos e/ou vencidos.

14.4.3.2. Não contemplada pelo SICAF, somente pelo CRC-SUPEL, deverá ser encaminhado quando convocado pelo Pregoeiro se acaso a licitante não tiver cadastro atualizado na SUPEL/RO, bem como é permitida a emissão on line e gratuita no site de alguns sistemas judiciários brasileiros, podendo o Pregoeiro emitir via on line caso as licitantes deixem de apresentar e desde que o sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita;

14.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 do Decreto Estadual n. 21.675/17, art. 4º;

14.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma



restrição (Decreto Estadual n. 21.675/17, art. 4º);

14.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014)**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da pregoeira do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **14.6.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, bem como Lei Complementar nº.139/11, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II – no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;



VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos- calendário anteriores;
X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

14.7. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

14.8. A pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

14.9. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

14.10. Para fins de habilitação, a verificação pela pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

14.11. As LICITANTES que apresentarem quaisquer dos documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

14.12. Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;

14.13. Na fase de Habilitação, após ACEITO e comprovada a Documentação de Habilitação, a pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.14. A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da pregoeira que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico.

14.15. Os documentos de habilitação que **não possuem data de validade** serão considerados válidos pelo **prazo de 90 (noventa) dias**, contados da data da sua emissão, **exceto o do item 14.3.4. do Edital (Atestado de Capacidade Técnica).**

14.16. A pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no **item 14 e seus subitens, deste Edital;**

14.17 A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

14.18. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a



Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital serão **INABILITADAS**, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

14.19. Inabilitada a licitante, nos termos do item **14.18**, a pregoeira examinará a proposta de preços da empresa subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta condizente com os termos do Edital;

14.20. Após análise da documentação na Fase de Habilitação e estes estando de acordo com o estabelecido no Item 14 do Edital, a pregoeira **HABILITARÁ** a licitante em campo próprio do sistema eletrônico.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Após a fase de **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa licitante como **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

15.4. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema Compranet)**, devendo o licitante observar as datas registradas.

15.5. A decisão da pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

15.6. A decisão da pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed.Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9267 – CEP: 76.903-036 – Porto Velho – RO, Telefone: (0XX) 69.3212-9267, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.

15.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;



b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

15.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

15.9.2. A intimação dos atos referidos no **subitem 15.9, alíneas “a” e “b”**, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

15.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), ADJUDICANDO-O.

16.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

16.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

16.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

16.5. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da pregoeira.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. Ficam aqueles estabelecidos **no item 18 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Unidade Gestora SEJUS, **Fonte:** 0243, **Programa/Projeto Atividade:** 21011-114211242-1143, **Elemento de Despesa:** 33.90.30 e 44.90.52.



19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (NOTA DE EMPENHO)

19.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, **instrumento contratual**, com vencimento a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

19.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Instrumento Contratual no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

19.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, a **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**, convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

19.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.5. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor da **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

19.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos estabelecidos **no subitem 19.1. Do Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Além daquelas constantes **no subitem 19.2. do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

22 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. Ficam daquelas constantes **no item 22 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



23.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. **Anular a licitação, se houver ilegalidade**, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO e da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 12.205/2006;

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. A pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela pregoeira.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS**.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.



24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.16. Fica assegurado o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

24.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.18. Aos CASOS OMISSOS, serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.19. Compete à pregoeira diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indícios de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos licitantes, conforme **SÚMULA N. 8/TCE-RO**.

24.20. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 20 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

24.21. É vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização do objeto/obrigações, por parte da contratada.

24.22. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site www.comprasnet.gov.br.



24.23. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.24. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) **3212-9267**, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO**.

24.25. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei nº 10.520/02, no Decreto Estadual nº 18.340/13, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

25 – ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II** SAMS;
- ANEXO III** QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS;
- ANEXO IV** MODELO DE CARTA PROPOSTA;
- ANEXO V** MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- ANEXO VI** MINUTA DE CONTRATO.

26 – DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2019.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira da ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300148746

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

ANEXO I DO EDITAL 465/2018 – TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE OFICINA DE MARCENARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL - GERES/SEJUS/RO.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN/SEJUS/RO.

1.2. DEPARTAMENTO: GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL - GERES/SEJUS/RO.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de materiais permanentes e de consumo (equipamentos para instalação e funcionamento de oficinas de marcenaria) para atender a Gerência de Reinscrição Social (GERES), por meio das atividades coordenadas pelo Núcleo de Capacitação ao Apenado (NUCAP), com o objetivo de oferecer oficinas permanentes para a manutenção do ofício de marcenaria no interior de instalações penitenciárias, previamente selecionadas, no estado de Rondônia.

2.2. Este documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e materiais a serem disponibilizados para atender a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, conforme os seguintes projetos e atividades:

AÇÃO		CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA
21011- 114211242- 1143	Promover a Profissionalização e Desenvolvimento do Apenado no Sistema Penitenciário do Estado	0243	33.90.30
			44.90.52

4. JUSTIFICATIVA

O Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS é o órgão Máximo deste Estado para efetivar as políticas públicas de ressocialização e reinserção social à população carcerária, cabendo a Gerência de Reinscrição Social – GERES, discutir, implantar, programar e executar tais políticas neste ente federativo.

Neste sentido, a referida GERES vem atuando para efetivar as políticas públicas de ressocialização que resultem na recuperação do apenado, ofertando condições para que o mesmo possa trilhar um novo caminho, não somente na capital, mas em todo o Estado.

O Núcleo de Capacitação ao Apenado - NUCAP, que compõem a Gerência de Reinscrição Social – GERES da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia – SEJUS/RO, no uso de suas atribuições, vem realizando ações com o objetivo de planejar, projetar, acompanhar e avaliar as atividades de capacitação e qualificação profissional a serem ofertadas aos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

reeducandos das unidades prisionais do Estado. Dentre estas, o NUCAP mantém oficinas permanente de capacitação, pelos quais fazem parte os projetos de Ateliê de Costura, Serigrafia e Marcenaria existentes no Estado.

Em se tratando de atividade continuada e através da manifestação da Coordenação do NUCAP, pela qual pretende manter nas unidades prisionais ações que utilize a mão de obra qualificada, resultante dos cursos de capacitação na atividade de marcenaria. A presente aquisição se desdobra para além da capacitação, oferecer oficinas permanentes que proporcione a manutenção das unidades prisionais contempladas, permitindo aos reeducandos em regime fechado diminuir a ociosidade além de obter o benefício de remissão de pena.

Os reeducandos, sendo pessoas em idade produtiva, ao saírem profissionalizados após seu cumprimento de pena, ampliam as oportunidades de retorno ao mercado de trabalho, haja vista que no mundo de hoje as exigências sobre a mão de obra se tornam cada vez mais técnicas e certificadas.

Conforme a Lei de Execuções Penais, art. 10. "a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. A mesma lei dita as principais necessidades a serem atendidas, quais sejam:

Art. 11. A assistência será:

- I - material;
- II - à saúde;
- III - jurídica;
- IV - educacional;
- V - social;
- VI - religiosa.

Os equipamentos em tela serão distribuídos em algumas Unidades Prisionais da capital e do Interior do estado de Rondônia, quais sejam: Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo (URSO PANDA) - Porto Velho, Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva (URSO BRANCO) - Porto Velho, Projeto Fazenda Futuro/NUAGRI/GERES/SEJUS - Porto Velho, Casa do Albergado - Ariquemes, Casa de Prisão Semiaberto - Rolim de Moura, Centro de Ressocialização - Machadinho do Oeste, Centro de Ressocialização Cone Sul - Vilhena. As referidas unidades foram selecionadas considerando os seguintes critérios:

Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo (URSO PANDA) - Porto Velho: Nesta Penitenciária Estadual já funciona uma marcenaria, porém em condições precárias, portanto, considerando a existência de um espaço adequado à montagem e funcionamento da oficina e com vistas à melhoria e ampliação do trabalho já desenvolvido, observando a capacidade e quantitativo de reeducandos encarcerados na Unidade, tendo em vista o aceite e apoio por parte da Direção Geral e, considerando ainda a necessidade de ações voltadas à capacitação e ressocialização, é que se avaliou e aprovou a seleção da referida Unidade.

Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva (URSO BRANCO) - Porto Velho: Esta Casa de Detenção possui carência em ações voltadas à ressocialização do apenado, portanto, considerando a existência de um espaço adequado à montagem e funcionamento da oficina, observando a capacidade e quantitativo de reeducandos encarcerados na Unidade,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

tendo em vista o aceite e apoio por parte da Direção Geral e, considerando ainda a necessidade de ações voltadas à capacitação e ressocialização, é que se avaliou e aprovou a seleção da referida Unidade.

Projeto Fazenda Futuro/NUAGRI/GERES/SEJUS - Porto Velho: O Projeto Fazenda Futuro, responsável pelo desenvolvimento de atividades agrícolas utilizando mão de obra apenas, com vista a capacitação por meio de cursos e atividades práticas, possui características condizentes com a atividade de marcenaria, dentre as quais, podemos elencar o espaço necessário, suas atividades e necessidades diárias de manutenção das instalações, dentre outras. Considerando ainda a necessidade de ações voltadas à ressocialização, é que se avaliou e aprovou a seleção da referida Unidade.

Casa do Albergado - Ariquemes: Conforme manifestação por meio do memorando 47/2018/SEJUS-CAPFARI (ANEXO) [1033350](#), a unidade não possui atividades que possam atender à ressocialização dos reeducandos, desta forma, tendo em vista o aceite e apoio por parte da Direção Geral e, considerando ainda a necessidade de ações voltadas à capacitação e ressocialização, é que se avaliou e aprovou a seleção da referida Unidade.

Casa de Prisão Semiaberto - Rolim de Moura: Conforme manifestação por meio do memorando nº 21/2018/SEJUS-CPSARDM (ANEXO) [1033350](#), a unidade possui "grande necessidade de ações voltadas para a Ressocialização dos apenados", desta forma, tendo em vista o aceite e apoio por parte da Direção Geral, é que se avaliou e aprovou a seleção da referida Unidade.

Centro de Ressocialização - Machadinho do Oeste: Conforme manifestação por meio do memorando nº 50/2018/SEJUS-CRMDO (ANEXO) [1033350](#), tendo em vista o aceite e apoio por parte da Direção Geral e considerando ainda a necessidade de ações voltadas à capacitação e ressocialização dos reeducandos, é que se avaliou e aprovou a seleção da referida Unidade.

Centro de Ressocialização Cone Sul - Vilhena: Conforme manifestação por meio do memorando 37/2018/SEJUS-CRCVHA (ANEXO) [1033350](#), tendo em vista o aceite e apoio por parte da Direção Geral que na oportunidade destaca sua preocupação em gerar e manter atividades de capacitação de reeducandos, é que se avaliou e aprovou a seleção da referida Unidade.

A destinação da produção obtida ficará a cargo da Gerência de Reinserção Social - GERES e dar-se-á, principalmente, para a manutenção das instalações das Unidades Prisionais, não restringindo-se à qualquer solicitação por parte de outras instituições, verificadas, dentre outras questões, as condições técnicas, materiais e legais do pedido.

Com base no pressuposto descrito, a Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia – GERES/SEJUS/RO, solicita a aquisição de equipamentos para a montagem de oficinas de marcenaria, com o objetivo de oferecer oficinas permanentes, para a manutenção do ofício dentro dos estabelecimentos penais.

5. DA ANÁLISE DE DEMANDA

A metodologia utilizada para a integração de informações úteis a este respeito considerou a análise de demanda da comunidade carcerária, como, quantidade de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

reeducandos encarcerados, além disso, os dados quantitativos e qualitativos foram disponibilizados por meio de consulta às Unidades Prisionais quanto a viabilidade da implantação das oficinas e espaço necessário à sua montagem, dado fornecido pelas direções, via memorando (ANEXO).

Ressaltamos que, por se tratar de uma atividade continuada, o material de consumo solicitado, corresponde ao mínimo necessário para o início das atividades nas oficinas, e que, serão indispensáveis aquisições futuras, observando a demanda dos cursos de profissionalização e demais trabalhos necessários à manutenção das unidades prisionais.

UNIDADE PRISIONAL CONTEMPLADA	QUANTIDADE DE REEDUCANDOS ENCARCERADOS	PREVISÃO MENSAL DE PARTICIPANTES DA AÇÃO
Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo (URSO PANDA) - Porto Velho/RO	666	20
Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva (URSO BRANCO) - Porto Velho/RO	632	20
Projeto Fazenda Futuro/NUAGRI/GERES/SEJUS - Porto Velho	170	20
Casa do Albergado - Ariquemes/RO	125	20
Casa de Prisão Semiaberto - Rolim de Moura/RO	61	20
Centro de Ressocialização - Machadinho do Oeste	115	20
Centro de Ressocialização Cone Sul - Vilhena	337	20

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DO OBJETO

Ressaltamos que as quantidades solicitadas referem-se à aquisição de 06 (seis) oficinas de marcenaria.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERRA FITA DE MESA PARA MADEIRA - Especificação – Ø do volante: 600 mm; Altura máxima de corte: 400 mm; Passagem até a coluna: 590 mm; Dimensões da mesa: 550 x 750mm; Mesa inclinável: 0° a 45°; Comprimento da fita: 4.320 mm; Motor: 2 a 3 CV - 4 polos;	Unidade	7
2	SERRA CIRCULAR DE MESA PARA MADEIRA - Especificação:	Unidade	7

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

	Dimensões da mesa: 950 x 800 mm; Ø máximo da serra: 400 mm; Altura de corte: 135 mm; Largura de corte: 620 mm; Motor: 3 a 5 CV - 2 polos;		
3	TUPIA DE MESA PARA MADEIRA - Especificação - Dimensões da mesa: 700 x 700 mm; Ø do eixo com rasgo: 30 mm; Curso vertical: 110 mm; Motor: 2 a 3 CV - 2 polos; Rotação do eixo: 2.300 a 5.300 RPM; Estrutura da mesa: ferro fundido;	Unidade	7
4	PLAINA DESENGROSSADEIRA DE MESA PARA MADEIRA - Dimensões da mesa: 400 x 600 mm; Altura máxima aplainável: 220 mm; Ø do eixo porta-facas: 100 mm; nº de facas: 3; Avanço: 8,5 m/min; Motor para o eixo: 5 CV - 4 polos;	Unidade	7
5	PLAINA DESEMPENADEIRA DE MESA PARA MADEIRA - Comprimento da mesa: 1.800 mm; Largura da mesa: 300 mm; Ø do eixo: 98 mm; Nº de facas: 4; Dimensões das facas: 300 x 30 x 3 mm; Motor: 3 CV - 2 polos;	Unidade	7
6	PLAINA - Largura de corte: 82,5mm; Velocidade de rotação s/ carga (rpm): 16.500; Cor: Laranja/Preta; Garantia:12 meses; Observações: Potência (W): 650; Tensão/Voltagem: 110V, 220V; Conteúdo da Embalagem: Plaina Elétrica 7698K - 650W; Guia para bordas; Adaptador para extração de pó; Chave para a troca das lâminas; 4 Lâminas de alta velocidade; Saco coletor de pó; Maleta Plástica; Alimentação: Eletricidade;	Unidade	7
7	LIXADEIRA MANUAL Velocidade s/ carga (rpm) 6.500 - 10.000 Garantia 12 meses Potência (W) 135 Tensão/Voltagem 110V, 220V;	Unidade	7
8	FURADEIRA: Potência 500 Watts; Mandril ½"; Velocidade Variável e Reversível; Velocidade 0 - 2.800 rpm; Impacto 0 - 45.000 ipm; 1 ano de Garantia; 1 empunhadura lateral; 2 metros de cabo elétrico em PVC; 1 guia de profundidade;	Unidade	7
9	FURADEIRA INDUSTRIAL - especificações técnicas: modelo de bancada. capacidade máxima de furação: ø 16mm. curso do eixo-árvore: 100mm. encaixe: cm2. coluna: ø 60mm. 5 velocidades: 469 - 946 - 1.576 - 2.259 - 3.028 rpm (transmissão por correia). ajuste angular: +/- 45°. distância máxima do eixo-árvore até a coluna: 415mm. distância máxima eixo-árvore até a mesa de trabalho: 380mm. distância máxima eixo-árvore até a base da máquina: 550mm. dimensões da mesa de trabalho: 225 x 230mm. dimensões da base da máquina: 430 x 260mm. Possui botão parada de emergência e acrílico de proteção (protege o usuário contra cavacos). potência: 550 w / ¾ hp. alimentação: 220v / 60hz - monofásico. dimensões da máquina: 280 x 840 x 940mm.	Unidade	7

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

	dimensões com embalagem: 970 x 370 x 290mm. peso: 43kg. acessórios standard: 01 - mandril b16 (1,5 - 16mm) com chave. 01 - saca bucha. 01 - haste cônica cm2. 03 - chaves allen: 2.5, 3 e 4mm. 01 - alavanca de subida / descida da mesa.		
10	Lápis Carpinteiro Nº 10; Características: Mina no formato retangular; Traço escuro de fácil aplicação e visualização; Formato ovalado, maior conforto ao usuário; Uso profissional;	Unidade	180
11	Cola galão 5 kg, adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento.	Unidade	36
12	Máscara respiradora descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário;	Unidade	300
13	Martelo Unha 23mm; Altura: 2,00cm; Largura: 11,00cm; Profundidade: 30,50cm; Peso: 800g, cabo ergonômico em madeira, em aço altamente resistente;	Unidade	36
14	Serrote lâmina de aço temperado extra duro; 7 dentes/polegada; Cabo ergonômico de madeira com 4 parafusos; Dentes travados e afiados com precisão; Dentes afiados com formato duplo fio, corta na ida e na volta;	Unidade	36
15	Óculos preto - Hastes fixas com proteção lateral ventilada; Lente única em duropolicarbonato, tonalidade 5; Para ser usado em solda oxiacetilênica, ou em outras aplicações onde haja necessidade de proteção contra raios infravermelhos; Permite a sobreposição em óculos de grau; Orifícios para corda;	Unidade	60
16	Jogo de Brocas 2 a10 mm (aço). Conjunto de Brocas 15 unidades - Estojo Rígido; Características e Aplicações: Medidas (Milímetro): 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 8,0 - 9,0 - 10,0; Facilidade de organização das brocas com indicação do diâmetro na embalagem;	Unidade	18
17	Selador para madeira de 3,6 litros a base de nitrocelulose, resinas sintéticas, hidrocarbonetos aromáticos, álcoois e ACETATOS. Não contém benzeno e metais pesados;	Unidade	36
18	Verniz fixador Brilhante Spray, verniz em spray especial para dar acabamento e proteção às pinturas em telas sobre tintas a óleo ou tintas acrílicas e em trabalhos artesanais. Depois de secos, deixam sobre o trabalho uma película transparente brilhante. Lata com -	Unidade	60

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

	300ml;		
19	Cera em pasta, com alto poder de impermeabilização, fabricada com produtos naturais - Cera Virgem de Abelhas e Cera de Carnauba, com diluição em solvente água mineral, 375g;	Unidade	30
20	Estopa Branca 150 g; Altura: 31,00 cm; Largura: 21,00 cm; Profundidade: 31,00 cm; Peso: 150g; 100% fios de algodão;	Unidade	120
21	Flanelas medida: 18x23; acabamento em overlock; 100% algodão;	Unidade	120
22	Esquadro para marceneiro 14', cabo em alumínio, Peso: 0,15 kg;	Unidade	60
23	Lápis: Confeccionado em madeira mole, isenta de nós. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm; Comprimento do lápis: 170 a 180 mm; Diâmetro do Grafite: Aproximadamente 2 mm. Caixa com 144 unidades;	Unidade	12
24	Verniz galão 3,6 litros;	Unidade	24
25	Parafuso Cabeça Chata 4,5X40mm;	Caixa (500 UNIDADES)	24
26	Parafuso Cabeça Chata 4,5X50mm;	Caixa (500 UNIDADES)	24
27	Parafuso Cabeça Chata 4,5X60mm;	Caixa (500 UNIDADES)	24
28	Graxa 1kg;	Unidade	24
29	Chave de fenda 1/8 x 4" aço cromo	Unidade	12
30	Chave de fenda 3/16 x 4" aço cromo	Unidade	12
31	Chave biela 12 mm	Unidade	12
32	Chave biela tipo L 11 mm	Unidade	12
33	Chave biela tipo L 10 mm	Unidade	12

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

34	Thinner 5 Litros	Unidade	12
35	Lixa Madeira 330U de 225 x 275mm Grão P50	Folhas	300
36	Lixa Madeira 220 Amarela	Folhas	300

7. CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	UNIDADE PRISIONAL CONTEMPLADA	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo (URSO PANDA)	SERRA FITA DE MESA PARA MADEIRA	1
		SERRA CIRCULAR DE MESA PARA MADEIRA	1
		TUPIA DE MESA PARA MADEIRA	1
		PLAINA DESENGROSSADEIRA DE MESA PARA MADEIRA	1
		PLAINA DESEMPENADEIRA DE MESA PARA MADEIRA	1
		PLAINA - LARGURA DE CORTE: 82,5MM	1
		LIXADEIRA MANUAL	1
		FURADEIRA POTÊNCIA 500 WATTS	1
		FURADEIRA INDUSTRIAL	2
		LÁPIS CARPINTEIRO Nº 10	30
		COLA GALÃO 5 KG	6
		MÁSCARA RESPIRADORA DESCARTÁVEL	50
		MARTELO UNHA 23MM	6
		SERROTE LÂMINA DE AÇO TEMPERADO EXTRA DURO	6
		ÓCULOS PRETO	10
		JOGO DE BROCAS	3
SELADOR PARA MADEIRA	6		
VERNIZ FIXADOR BRILHANTE SPRAY	10		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

		CERA EM PASTA	5
		ESTOPA BRANCA 150 G	20
		FLANELAS MEDIDA:18X23	20
		ESQUADRO PARA MARCENEIRO 14'	10
		LÁPIS: CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE	2
		Verniz galão 3,6 litros	4
		Parafuso Cabeça Chata 4,5X40mm	4
		Parafuso Cabeça Chata 4,5X50mm	4
		Parafuso Cabeça Chata 4,5X60mm	4
		Graxa 1kg	4
		Chave de fenda 1/8 x 4" aço cromo	2
		Chave de fenda 3/16 x 4" aço cromo	2
		Chave biela 12 mm	2
		Chave biela tipo L 11 mm	2
		Chave biela tipo L 10 mm	2
		Thinner 5 Litros	2
		Lixa Madeira 330U de 225 x 275mm Grão P50	50
		Lixa Madeira 220 Amarela	50
02	Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva (URSO BRANCO)	SERRA FITA DE MESA PARA MADEIRA	1
		SERRA CIRCULAR DE MESA PARA MADEIRA	1
		TUPIA DE MESA PARA MADEIRA	1
		PLAINA DESENGROSSADEIRA DE MESA PARA MADEIRA	1
		PLAINA DESEMPENADEIRA DE MESA PARA MADEIRA	1
		PLAINA - LARGURA DE CORTE: 82,5MM	1

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

	LIXADEIRA MANUAL	1
	FURADEIRA POTÊNCIA 500 WATTS	1
	FURADEIRA INDUSTRIAL	2
	LÁPIS CARPINTEIRO Nº 10	30
	COLA GALÃO 5 KG	6
	MÁSCARA RESPIRADORA DESCARTÁVEL	50
	MARTELO UNHA 23MM	6
	SERROTE LÂMINA DE AÇO TEMPERADO EXTRA DURO	6
	ÓCULOS PRETO	10
	JOGO DE BROCAS	3
	SELADOR PARA MADEIRA	6
	VERNIZ FIXADOR BRILHANTE SPRAY	10
	CERA EM PASTA	5
	ESTOPA BRANCA 150 G	20
	FLANELAS MEDIDA:18X23	20
	“ESQUADRO PARA MARCENEIRO 14”	10
	LÁPIS: CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE	2
	Verniz galão 3,6 litros	4
	Parafuso Cabeça Chata 4,5X40mm	4
	Parafuso Cabeça Chata 4,5X50mm	4
	Parafuso Cabeça Chata 4,5X60mm	4
	Graxa 1kg	4
	Chave de fenda 1/8 x 4" aço cromo	2
	Chave de fenda 3/16 x 4" aço cromo	2

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

		Chave biela 12 mm	2
		Chave biela tipo L 11 mm	2
		Chave biela tipo L 10 mm	2
		Thinner 5 Litros	2
		Lixa Madeira 330U de 225 x 275mm Grão P50	50
		Lixa Madeira 220 Amarela	50
03	<p align="center">Projeto Fazenda Futuro/NUAGRI/GERES/SEJUS - Porto Velho</p>	SERRA FITA DE MESA PARA MADEIRA	1
		SERRA CIRCULAR DE MESA PARA MADEIRA	1
		TUPIA DE MESA PARA MADEIRA	1
		PLAINA DESENGROSSADEIRA DE MESA PARA MADEIRA	1
		PLAINA DESEMPENADEIRA DE MESA PARA MADEIRA	1
		PLAINA - LARGURA DE CORTE: 82,5MM	1
		LIXADEIRA MANUAL	1
		FURADEIRA POTÊNCIA 500 WATTS	1
		FURADEIRA INDUSTRIAL	2
		LÁPIS CARPINTEIRO Nº 10	30
		COLA GALÃO 5 KG	6
		MÁSCARA RESPIRADORA DESCARTÁVEL	50
		MARTELO UNHA 23MM	6
		SERROTE LÂMINA DE AÇO TEMPERADO EXTRA DURO	6
		ÓCULOS PRETO	10
JOGO DE BROCAS	3		
SELADOR PARA MADEIRA	6		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

		VERNIZ FIXADOR BRILHANTE SPRAY	10
		CERA EM PASTA	5
		ESTOPA BRANCA 150 G	20
		FLANELAS MEDIDA:18X23	20
		“ESQUADRO PARA MARCENEIRO 14”	10
		LÁPIS: CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE	2
		Verniz galão 3,6 litros	4
		Parafuso Cabeça Chata 4,5X40mm	4
		Parafuso Cabeça Chata 4,5X50mm	4
		Parafuso Cabeça Chata 4,5X60mm	4
		Graxa 1kg	4
		Chave de fenda 1/8 x 4" aço cromo	2
		Chave de fenda 3/16 x 4" aço cromo	2
		Chave biela 12 mm	2
		Chave biela tipo L 11 mm	2
		Chave biela tipo L 10 mm	2
		Thinner 5 Litros	2
		Lixa Madeira 330U de 225 x 275mm Grão P50	50
		Lixa Madeira 220 Amarela	50
04	Casa do Albergado - Ariquemes/RO	SERRA FITA DE MESA PARA MADEIRA	1
		SERRA CIRCULAR DE MESA PARA MADEIRA	1
		TUPIA DE MESA PARA MADEIRA	1
		PLAINA DESENGROSSADEIRA DE MESA PARA MADEIRA	1
		PLAINA DESEMPENADEIRA DE MESA PARA MADEIRA	1

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

	PLAINA - LARGURA DE CORTE: 82,5MM	1
	LIXADEIRA MANUAL	1
	FURADEIRA POTÊNCIA 500 WATTS	1
	FURADEIRA INDUSTRIAL	2
	LÁPIS CARPINTEIRO Nº 10	30
	COLA GALÃO 5 KG	6
	MÁSCARA RESPIRADORA DESCARTÁVEL	50
	MARTELO UNHA 23MM	6
	SERROTE LÂMINA DE AÇO TEMPERADO EXTRA DURO	6
	ÓCULOS PRETO	10
	JOGO DE BROCAS	3
	SELADOR PARA MADEIRA	6
	VERNIZ FIXADOR BRILHANTE SPRAY	10
	CERA EM PASTA	5
	ESTOPA BRANCA 150 G	20
	FLANELAS MEDIDA:18X23	20
	“ESQUADRO PARA MARCENEIRO 14”	10
	LÁPIS: CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE	2
	Verniz galão 3,6 litros	4
	Parafuso Cabeça Chata 4,5X40mm	4
	Parafuso Cabeça Chata 4,5X50mm	4
	Parafuso Cabeça Chata 4,5X60mm	4
	Graxa 1kg	4
	Chave de fenda 1/8 x 4" aço cromo	2

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

		Chave de fenda 3/16 x 4" aço cromo	2
		Chave biela 12 mm	2
		Chave biela tipo L 11 mm	2
		Chave biela tipo L 10 mm	2
		Thinner 5 Litros	2
		Lixa Madeira 330U de 225 x 275mm Grão P50	50
		Lixa Madeira 220 Amarela	50
05	Casa de Prisão Semiaberto - Rolim de Moura/RO	SERRA FITA DE MESA PARA MADEIRA	1
		SERRA CIRCULAR DE MESA PARA MADEIRA	1
		TUPIA DE MESA PARA MADEIRA	1
		PLAINA DESENGROSSADEIRA DE MESA PARA MADEIRA	1
		PLAINA DESEMPENADEIRA DE MESA PARA MADEIRA	1
		PLAINA - LARGURA DE CORTE: 82,5MM	1
		LIXADEIRA MANUAL	1
		FURADEIRA POTÊNCIA 500 WATTS	1
		FURADEIRA INDUSTRIAL	2
		LÁPIS CARPINTEIRO Nº 10	30
		COLA GALÃO 5 KG	6
		MÁSCARA RESPIRADORA DESCARTÁVEL	50
		MARTELO UNHA 23MM	6
		SERROTE LÂMINA DE AÇO TEMPERADO EXTRA DURO	6
		ÓCULOS PRETO	10
JOGO DE BROCAS	3		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

		SELADOR PARA MADEIRA	6
		VERNIZ FIXADOR BRILHANTE SPRAY	10
		CERA EM PASTA	5
		ESTOPA BRANCA 150 G	20
		FLANELAS MEDIDA:18X23	20
		“ESQUADRO PARA MARCENEIRO 14”	10
		LÁPIS: CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE	2
		Verniz galão 3,6 litros	4
		Parafuso Cabeça Chata 4,5X40mm	4
		Parafuso Cabeça Chata 4,5X50mm	4
		Parafuso Cabeça Chata 4,5X60mm	4
		Graxa 1kg	4
		Chave de fenda 1/8 x 4" aço cromo	2
		Chave de fenda 3/16 x 4" aço cromo	2
		Chave biela 12 mm	2
		Chave biela tipo L 11 mm	2
		Chave biela tipo L 10 mm	2
		Thinner 5 Litros	2
		Lixa Madeira 330U de 225 x 275mm Grão P50	50
		Lixa Madeira 220 Amarela	50
06	Centro de Ressocialização - Machadinho do Oeste	SERRA FITA DE MESA PARA MADEIRA	1
		SERRA CIRCULAR DE MESA PARA MADEIRA	1
		TUPIA DE MESA PARA MADEIRA	1
		PLAINA DESENGROSSADEIRA DE MESA PARA MADEIRA	1

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

	PLAINA DESEMPENADEIRA DE MESA PARA MADEIRA	1
	PLAINA - LARGURA DE CORTE: 82,5MM	1
	LIXADEIRA MANUAL	1
	FURADEIRA POTÊNCIA 500 WATTS	1
	FURADEIRA INDUSTRIAL	2
	LÁPIS CARPINTEIRO Nº 10	30
	COLA GALÃO 5 KG	6
	MÁSCARA RESPIRADORA DESCARTÁVEL	50
	MARTELO UNHA 23MM	6
	SERROTE LÂMINA DE AÇO TEMPERADO EXTRA DURO	6
	ÓCULOS PRETO	10
	JOGO DE BROCAS	3
	SELADOR PARA MADEIRA	6
	VERNIZ FIXADOR BRILHANTE SPRAY	10
	CERA EM PASTA	5
	ESTOPA BRANCA 150 G	20
	FLANELAS MEDIDA:18X23	20
	“ESQUADRO PARA MARCENEIRO 14”	10
	LÁPIS: CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE	2
	Verniz galão 3,6 litros	4
	Parafuso Cabeça Chata 4,5X40mm	4
	Parafuso Cabeça Chata 4,5X50mm	4
	Parafuso Cabeça Chata 4,5X60mm	4
	Graxa 1kg	4

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

		Chave de fenda 1/8 x 4" aço cromo	2
		Chave de fenda 3/16 x 4" aço cromo	2
		Chave biela 12 mm	2
		Chave biela tipo L 11 mm	2
		Chave biela tipo L 10 mm	2
		Thinner 5 Litros	2
		Lixa Madeira 330U de 225 x 275mm Grão P50	50
		Lixa Madeira 220 Amarela	50
07	Centro de Ressocialização Cone Sul - Vilhena	SERRA FITA DE MESA PARA MADEIRA	1
		SERRA CIRCULAR DE MESA PARA MADEIRA	1
		TUPIA DE MESA PARA MADEIRA	1
		PLAINA DESENGROSSADEIRA DE MESA PARA MADEIRA	1
		PLAINA DESEMPENADEIRA DE MESA PARA MADEIRA	1
		PLAINA - LARGURA DE CORTE: 82,5MM	1
		LIXADEIRA MANUAL	1
		FURADEIRA POTÊNCIA 500 WATTS	1
		FURADEIRA INDUSTRIAL	2
		LÁPIS CARPINTEIRO Nº 10	30
		COLA GALÃO 5 KG	6
		MÁSCARA RESPIRADORA DESCARTÁVEL	50
		MARTELO UNHA 23MM	6
		SERROTE LÂMINA DE AÇO TEMPERADO EXTRA DURO	6
		ÓCULOS PRETO	10

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

	JOGO DE BROCAS	03
	SELADOR PARA MADEIRA	6
	VERNIZ FIXADOR BRILHANTE SPRAY	10
	CERA EM PASTA	5
	ESTOPA BRANCA 150 G	20
	FLANELAS MEDIDA:18X23	20
	“ESQUADRO PARA MARCENEIRO 14”	10
	LÁPIS: CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE	2
	Verniz galão 3,6 litros	4
	Parafuso Cabeça Chata 4,5X40mm	4
	Parafuso Cabeça Chata 4,5X50mm	4
	Parafuso Cabeça Chata 4,5X60mm	4
	Graxa 1kg	4
	Chave de fenda 1/8 x 4" aço cromo	2
	Chave de fenda 3/16 x 4" aço cromo	2
	Chave biela 12 mm	2
	Chave biela tipo L 11 mm	2
	Chave biela tipo L 10 mm	2
	Thinner 5 Litros	2
	Lixa Madeira 330U de 225 x 275mm Grão P50	50
	Lixa Madeira 220 Amarela	50

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste procedimento de contratação, empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto e atendam as condições estabelecidas neste termo de referência;

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

9. DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. A contratada deverá prestar garantia contra defeitos de fabricação mínimo de 12 (doze) meses no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos.

9.2. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente pelo fabricante dos equipamentos ou pela assistência técnica autorizada, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da Contratada, que será comunicada imediatamente quando da abertura de um chamado técnico.

9.3. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

9.4. Sendo evidenciado defeito em prazo **igual ou inferior a 07 (sete) dias** corridos, o bem deverá ser substituído pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por outro bem novo, sem uso.

9.5. Sendo evidenciado defeito em **prazo superior a 07 (sete) dias**, o problema será sanado pela assistência técnica na forma estabelecida no subitem 3.5 e seguintes.

9.6. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

10.1. A contratada deverá manter assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 07 dias, em pelo menos um ponto no Estado de Rondônia, devendo haver indicação da assistência técnica na proposta de preços.

10.2. Os objetos descritos nos itens 01 ao 09, necessitam de assistência técnica obrigatória.

10.3. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas superiores às do equipamento defeituoso.

10.4. O atendimento ao(s) chamado(s) para manutenção de equipamentos e seus dispositivos, dentro do período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

horas a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, telefone ou website), no local de instalação do equipamento considerando a sede da Secretaria de Estado da Educação.

- 10.5.** A assistência técnica que prestará o serviço deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, sem ônus para o FUPEN/RO.
- 10.6.** O prazo para re-operacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos após a abertura do chamado. Caso o problema não seja solucionado no prazo informado, deverá obrigatoriamente ser disponibilizado, temporariamente, equipamento com características e funcionalidades superiores ao equipamento com defeito, durante o prazo de reparo.
- 10.7.** Após 30 (trinta) dias corridos da retirada do bem avariado, sem solução, a contratada deverá substituí-lo por outro, novo, sem uso, de características, qualidade e desempenho de melhor qualidade, a ser ofertado ao FUPEN no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos que poderá aceitá-lo ou rejeitá-lo. Sendo o bem rejeitado pelo FUPEN, conceder-se-á ao contratado novo prazo, de 10 (dez) dias corridos para a substituição do bem. Ficará a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte.
- 10.8.** Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo aparelho e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica, arcando com quaisquer danos.
- 10.9.** Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.070 de 11/09/90.

11. PRAZO/LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA DO OBJETO

- 11.1.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, Localizado na Rua Peroba, 5400, Bairro: Floresta, Porto Velho - RO, 76806-138, fone: 3217-7918, no horário de 07h:30min às 13h:30min, devendo este ocorrer no máximo em 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.
- 11.2.** Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer dano.

12. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 12.1.** A CONTRATADA deverá entregar o material obedecendo ao disposto no art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, observando o quanto segue:

Provisório: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações em até 05 (cinco) dias;

Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 15 (quinze) dias.

- 12.2.** O fornecimento dos itens somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento, composta de, no mínimo, 03 (três) membros, designada pela Administração, conforme dispõe o art. 15, § 8º da Lei 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

- 12.3.** Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta Hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com as exigências deste termo de referência.
- 12.4.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de utilização do objeto conforme durabilidade e condições de armazenamento estabelecidas, pelo fabricante, nas referidas embalagens.

13. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

O valor estimado da aquisição será apurado pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, após pesquisa de preços e juntada aos autos oportunamente.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1.** As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:
- 14.2.** Os preços deverão ser apresentados por ITEM;
- 14.3.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, bem como todos os materiais e equipamentos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pelo FUPEN/SEJUS/RO, suas substituições.
- 14.4.** Nos preços ofertados estarão incluídos também os custos indiretos, tais como: taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em conformidade com a Lei 10.520, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

16. HABILITAÇÃO

- 16.1.** Além dos preceitos elencados na lei 8.666/93, em especial os art. 27, I a V, c/c 28 a 31, no que couber, os quais deverão ser devidamente solicitados à futura CONTRATADA logo após a indicação e definição de quem ofertará o menor preço para a execução e entrega do objeto, devendo de imediato:

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
- II. Cópia da Procuração, quando houver;
- III. Registro comercial, no caso de empresa individual;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

IV. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;

V. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira.

16.3. REGULARIDADE FISCAL

I. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);

III. Prova de inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

IV. Certidão Negativa relativa a:

- a) Dívida ativa da União;
- b) Tributos e contribuições federais;
- c) Tributos estaduais;
- d) Tributos municipais.

V. Prova de regularidade relativa à:

- a) Seguridade Social (INSS);
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

"I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;"

Em consonância com a orientação técnica mencionada, será exigido para a presente licitação o atestado de capacidade técnica **APENAS** para o **Item 04 – compatível em característica – maquinário para marcenaria**, com o objeto da licitação. Para os demais itens fica dispensada por se tratar de objeto que não envolve maior complexidade e com valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00.

16.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Comprovação de Balanço Patrimonial, referente ao exercício do último ano, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes ou Capital Social, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16.6. SERÁ EXIGIDA, AINDA, A APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- I. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- II. Declaração sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII CF;

17. FORMALIZAÇÃO, GARANTIA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para aquisição de oficina de marcenaria visando atender as necessidades do Sistema Prisional da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO, em conformidade com este Termo de Referência, e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

17.2. No ato da assinatura do contrato, o fornecedor deverá estar apto a fornecer objeto adjudicado.

17.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/1993, respeitando-se os demais preceitos legais.

17.4. O instrumento de Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, conforme dispõe a Lei de Licitações, em seu art. 62.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, o Decreto nº 16.901 de 09 de julho de 2012 (Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas leis n. 8.666/93 e n. 4.320/64, no âmbito da administração pública).

18.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS (endereço rodapé) pelos membros da comissão de recebimento

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

designada, mediante portaria publicada no DOE/RO. As Notas Fiscais Eletrônicas - DANFE, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado.

18.3. A referidas notas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais e da seguinte documentação: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados.

18.4. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, de acordo com a Instrução Normativa n. 001/CGE/20123. Dispõe sobre as Certidões Negativas relacionadas à Regularidade Fiscal e Trabalhista, para fins de habilitação em Certame Licitatório, aditivos a contratos, convênios e efetivo pagamento da despesa, no âmbito da Administração Pública Estadual. Sendo igualmente aceitas certidão negativas e positivas com efeito de negativas, e conforme parecer 1331/PGE-2013, em caso de pendência, a SEJUS, através deste Fundo Penitenciário está autorizada a comunicar aos órgãos credores a cerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

18.5. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

18.6. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

18.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.8. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Fundo Penitenciário, pelo qual conferirá a conformidade da documentação encaminhada pela comissão de fiscalização e de recebimento e procederá a juntada dessa no processo referente à execução do contrato oriundo desta licitação.

18.9. No prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

18.10. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas.

18.11. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através do Fundo Penitenciário Estadual, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e ao Decreto n. 16.901 de 09 de julho de 2012.

18.12. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

18.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18.14. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

18.15. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

18.16. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.17. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

19. DEVERES

Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

19.1. DA CONTRATADA

Substituir em até 5 (cinco) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia, sem prejuízo das sanções previstas;

Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega dos mesmos feitos por transportadoras;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Substituir os materiais/produtos, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para a CONTRATANTE;

Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

É vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização do objeto/obrigações, por parte da contratada

No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações;

Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se as responsabilidades civis e penais cabíveis;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

19.2. DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;

Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme Lei nº 2.414 de 18 de fevereiro de 2011 (Institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual) e Decreto nº 16.089 de 28 de julho de 2011 (Dispõe sobre o Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR, previsto no art. 34 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e regulamenta a Lei nº 2.414, de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

18 de fevereiro de 2011, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP);

Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 8.666/93.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

20.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

20.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

20.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

21. DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 – COTA ME/EPP

Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

22. MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO PELA CONTRATADA

22.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

22.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

22.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

22.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

22.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

22.6. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

22.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 12.234, de 2006, e do Decreto nº 12.205, de 2006:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

22.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

22.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por	05	3,2 %

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

	ocorrência		por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
7	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por estabelecimento.	01	0,2 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
8	Efetuar o pagamento de seguros, encargos sociais e fiscais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução deste Contrato, por dia e por ocorrência.	05	3,2 % por dia
8	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, etc.	02	0,4 % por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

22.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

22.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

22.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

22.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

22.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais (CAGEFIMP).

22.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

23.1. A entrega do material deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão, dentre outros, averiguar o que segue:

23.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei nº. 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

23.3. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

23.4. Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 8.666/93.

24. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

24.1. Constatada a ocorrência de inexecução ou descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital, o gestor, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo.

24.2. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da aquisição, o gestor, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

24.3. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Punitivo, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.

24.4. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo será de dez dias úteis.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

24.5. Não acolhidas as razões de defesa, o Ordenador de Despesas aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso.

24.6. Apresentado tempestivamente, o pedido de reconsideração ou o recurso, será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO, para parecer prévio, afim de subsidiar a decisão da autoridade competente, que deverá ser publicada, em extrato, no DOE/RO.

24.7. Após o encerramento do Processo Administrativo Punitivo, o Ordenador de Despesas encaminhará, sob pena de responsabilidade, até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

24.8. Os servidores, membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

25. DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

26. DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON LUZ PEREIRA, Presidente**, em 27/09/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

ANEXO II DO EDITAL 465/2018 – SAMS

FUNDO PENITENCIÁRIO/SEJUS

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Órgão Requisitante: FUNDO PENITENCIÁRIO – SEJUS

Nº. Processo: 0033.068162/2018-03.

Exposição de Motivo: Aquisição de material (Oficina de Marcenaria), para atender os núcleos que compõem a GERES/SEJUS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	SERRA FITA DE MESA PARA MADEIRA - Especificação – Ø do volante: 600 mm; Altura máxima de corte: 400 mm; Passagem até a coluna: 590 mm; Dimensões da mesa: 550 x 750mm; Mesa inclinável: 0° a 45°; Comprimento da fita: 4.320 mm; Motor: 2 a 3 CV - 4 polos;	Unidade	7			
2	SERRA CIRCULAR DE MESA PARA MADEIRA - Especificação: Dimensões da mesa: 950 x 800 mm; Ø máximo da serra: 400 mm; Altura de corte: 135 mm; Largura de corte: 620 mm; Motor: 3 a 5 CV - 2 polos;	Unidade	7			
3	TUPIA DE MESA PARA MADEIRA - Especificação - Dimensões da mesa: 700 x 700 mm; Ø do eixo com rasgo: 30 mm; Curso vertical: 110 mm; Motor: 2 a 3 CV - 2 polos; Rotação do eixo: 2.300 a 5.300 RPM; Estrutura da mesa: ferro fundido;	Unidade	7			
4	PLAINA DESENGROSSADEIRA DE MESA PARA MADEIRA - Dimensões da mesa: 400 x 600 mm; Altura máxima aplainável: 220 mm; Ø do eixo porta-facas: 100 mm; nº de facas: 3; Avanço: 8,5 m/min; Motor para o eixo: 5 CV - 4 polos;	Unidade	7			
5	PLAINA DESEMPENADEIRA DE MESA PARA MADEIRA - Comprimento da mesa: 1.800 mm; Largura da mesa: 300 mm; Ø do eixo: 98 mm; N° de facas: 4; Dimensões das facas: 300 x 30 x 3 mm; Motor: 3 CV - 2 polos;	Unidade	7			
6	PLAINA - Largura de corte: 82,5mm; Velocidade de rotação s/ carga (rpm): 16.500; Cor: Laranja/Preta; Garantia:12 meses; Observações: Potência (W): 650; Tensão/Voltagem: 110V, 220V; Conteúdo da Embalagem: Plaina Elétrica 7698K - 650W; Guia para bordas; Adaptador para extração de pó; Chave para a troca das lâminas; 4 Lâminas de alta velocidade; Saco coletor de pó; Maleta Plástica; Alimentação: Eletricidade;	Unidade	7			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

7	LIXADEIRA MANUAL Velocidade s/ carga (rpm) 6.500 - 10.000 Garantia 12 meses Potência (W) 135 Tensão/Voltagem 110V, 220V;	Unidade	7			
8	FURADEIRA: Potência 500 Watts; Mandril ½"; Velocidade Variável e Reversível; Velocidade 0 - 2.800 rpm; Impacto 0 - 45.000 ipm; 1 ano de Garantia; 1 empunhadura lateral; 2 metros de cabo elétrico em PVC; 1 guia de profundidade;	Unidade	7			
9	FURADEIRA INDUSTRIAL - especificações técnicas: modelo de bancada. capacidade máxima de furação: ø 16mm. curso do eixo-árvore: 100mm. encaixe: cm2. coluna: ø 60mm. 5 velocidades: 469 - 946 - 1.576 - 2.259 - 3.028 rpm (transmissão por correia). ajuste angular: +/- 45°. distância máxima do eixo-árvore até a coluna: 415mm. distância máxima eixo-árvore até a mesa de trabalho: 380mm. distância máxima eixo-árvore até a base da máquina: 550mm. dimensões da mesa de trabalho: 225 x 230mm. dimensões da base da máquina: 430 x 260mm. Possui botão parada de emergência e acrílico de proteção (protege o usuário contra cavacos). potência: 550 w / ¾ hp. alimentação: 220v / 60hz - monofásico. dimensões da máquina: 280 x 840 x 940mm. dimensões com embalagem: 970 x 370 x 290mm. peso: 43kg. acessórios standard: 01 - mandril b16 (1,5 - 16mm) com chave. 01 - saca bucha. 01 - haste cônica cm2. 03 - chaves allen: 2.5, 3 e 4mm. 01 - alavanca de subida / descida da mesa.	Unidade	7			
10	Lápis Carpinteiro Nº 10; Características: Mina no formato retangular; Traço escuro de fácil aplicação e visualização; Formato ovalado, maior conforto ao usuário; Uso profissional;	Unidade	180			
11	Cola galão 5 kg, adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento.	Unidade	36			
12	Máscara respiradora descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário;	Unidade	300			
13	Martelo Unha 23mm; Altura: 2,00cm; Largura: 11,00cm; Profundidade: 30,50cm; Peso: 800g, cabo ergonômico em madeira, em aço altamente resistente;	Unidade	36			
14	Serrote lâmina de aço temperado extra duro; 7	Unidade	36			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

	dentes/polegada; Cabo ergonômico de madeira com 4 parafusos; Dentes travados e afiados com precisão; Dentes afiados com formato duplo fio, corta na ida e na volta;				
15	Óculos preto - Hastes fixas com proteção lateral ventilada; Lente única em duropolicarbonato, tonalidade 5; Para ser usado em solda oxiacetilênica, ou em outras aplicações onde haja necessidade de proteção contra raios infravermelhos; Permite a sobreposição em óculos de grau; Orifícios para corda;	Unidade	60		
16	Jogo de Brocas 2 a10 mm (aço). Conjunto de Brocas 15 unidades - Estojo Rígido; Características e Aplicações: Medidas (Milímetro): 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 8,0 - 9,0 - 10,0; Facilidade de organização das brocas com indicação do diâmetro na embalagem;	Unidade	18		
17	Selador para madeira de 3,6 litros a base de nitrocelulose, resinas sintéticas, hidrocarbonetos aromáticos, álcoois e ACETATOS. Não Contém benzeno e metais pesados;	Unidade	36		
18	Verniz fixador Brilhante Spray, verniz em spray especial para dar acabamento e proteção às pinturas em telas sobre tintas a óleo ou tintas acrílicas e em trabalhos artesanais. Depois de secos, deixam sobre o trabalho uma película transparente brilhante. Lata com - 300ml;	Unidade	60		
19	Cera em pasta, com alto poder de impermeabilização, fabricada com produtos naturais - Cera Virgem de Abelhas e Cera de Carnauba, com diluição em solvente águaarraz mineral, 375g;	Unidade	30		
20	Estopa Branca 150 g; Altura: 31,00 cm; Largura: 21,00 cm; Profundidade: 31,00 cm; Peso: 150g; 100% fios de algodão;	Unidade	120		
21	Flanelas medida: 18x23; acabamento em overlock; 100% algodão;	Unidade	120		
22	Esquadro para marceneiro 14', cabo em alumínio, Peso: 0,15 kg;	Unidade	60		
23	Lápis: Confeccionado em madeira mole, isenta de nós. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm; Comprimento do lápis: 170 a 180 mm;	Unidade	12		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

	Diâmetro do Grafite: Aproximadamente 2 mm. Caixa com 144 unidades;				
24	Verniz galão 3,6 litros;	Unidade	24		
25	Parafuso Cabeça Chata 4,5X40mm;	Caixa (500 Unidades)	24		
26	Parafuso Cabeça Chata 4,5X50mm;	Caixa (500 Unidades)	24		
27	Parafuso Cabeça Chata 4,5X60mm;	Caixa (500 Unidades)	24		
28	Graxa 1kg;	Unidade	24		
29	Chave de fenda 1/8 x 4" aço cromo	Unidade	12		
30	Chave de fenda 3/16 x 4" aço cromo	Unidade	12		
31	Chave biela 12 mm	Unidade	12		
32	Chave biela tipo L 11 mm	Unidade	12		
33	Chave biela tipo L 10 mm	Unidade	12		
34	Thinner 5 Litros	Unidade	12		
35	Lixa Madeira 330U de 225 x 275mm Grão P50	Folhas	300		
36	Lixa Madeira 220 Amarela	Folhas	300		

Carimbo do CNPJ/E:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SEPLAD	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 60 (sessenta) dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON LUZ PEREIRA, Presidente**, em 19/08/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

ANEXO III DO EDITAL 465/2018 – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS
DESCRIÇÕES COMPLETAS – T.R. E SAMS.

PLANILHA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MARCENARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÍNIMO	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL
1	SERRA FITA DE MESA PARA MADEIRA - Especificação – Ø do volante: 600 mm; Altura máxima de corte: 400 mm; Passagem até a coluna: 590 mm; Dimensões da mesa: 550 x 750mm; Mesa inclinável: 0° a 45°; Comprimento da fita: 4.320 mm; Motor: 2 a 3 CV - 4 polos;	UNID	7	R\$ 5.005,83	MÉDIO	R\$ 35.040,81
2	SERRA CIRCULAR DE MESA PARA MADEIRA - Especificação: Dimensões da mesa: 950 x 800 mm; Ø máximo da serra: 400 mm; Altura de corte: 135 mm; Largura de corte: 620 mm; Motor: 3 a 5 CV - 2 polos;; VERGALHAO	UNID	7	R\$ 2.524,18	MÉDIO	R\$ 17.669,26
3	TUPIA DE MESA PARA MADEIRA - Especificação - Dimensões da mesa: 700 x 700 mm; Ø do eixo com rasgo: 30 mm; Curso vertical: 110 mm; Motor: 2 a 3 CV - 2 polos; Rotação do eixo: 2.300 a 5.300 RPM; Estrutura da mesa: ferro fundido;MM, VERGALHAO	UNID	7	R\$ 5.299,17	MÉDIO	R\$ 37.094,19



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

4	VERGALHAOPLAINA DESENGROSSADEIRA DE MESA PARA MADEIRA - Dimensões da mesa: 400 x 600 mm; Altura máxima aplainável: 220 mm; Ø do eixo porta-facas: 100 mm; n° de facas: 3; Avanço: 8,5 m/min; Motor para o eixo: 5 CV - 4 polos;	UNID	7	R\$ 14.991,31	MÉDIO	R\$ 104.939,17
5	PLAINA DESEMPENADEIRA DE MESA PARA MADEIRA - Comprimento da mesa: 1.800 mm; Largura da mesa: 300 mm; Ø do eixo: 98 mm; N° de facas: 4; Dimensões das facas: 300 x 30 x 3 mm; Motor: 3 CV - 2 polos;5,0 MM, VERGALHAO	UNID	7	R\$ 8.630,00	MÉDIO	R\$ 60.410,00
6	PLAINA - Largura de corte: 82,5mm; Velocidade de rotação s/ carga (rpm): 16.500; Cor: Laranja/Preta; Garantia:12 meses; Observações: Potência (W): 650; Tensão/Voltagem: 110V, 220V; Conteúdo da Embalagem: Plaina Elétrica 7698K - 650W; Guia para bordas; Adaptador para extração de pó; Chave para a troca das lâminas; 4 Lâminas de alta velocidade; Saco coletor de pó; Maleta Plástica; Alimentação: Eletricidade;	UNID	7	263,90	MÍNIMO	R\$ 1.847,30
7	LIXADEIRA MANUAL Velocidade s/ carga (rpm) 6.500 - 10.000 Garantia 12 meses Potência (W) 135 Tensão/Voltagem 110V, 220V;	UNID	7	R\$ 158,01	MÉDIO	R\$ 1.106,07
8	FURADEIRA: Potência 500 Watts; Mandril ½"; Velocidade Variável e Reversível; Velocidade 0 - 2.800 rpm; Impacto 0 - 45.000 ipm; 1 ano de Garantia; 1 empunhadura lateral; 2 metros de cabo elétrico em PVC; 1 guia de profundidade;	UNID	7	R\$ 449,25	MÉDIO	R\$ 3.144,75

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

9	FURADEIRA INDUSTRIAL - especificações técnicas: modelo de bancada. capacidade máxima de furação: ø 16mm. curso do eixo-árvore: 100mm. encaixe: cm2. coluna: ø 60mm. 5 velocidades: 469 - 946 - 1.576 - 2.259 - 3.028 rpm (transmissão por correia). ajuste angular: +/- 45°. distância máxima do eixoárvore até a coluna: 415mm. distância máxima eixo-árvore até a mesa de trabalho: 380mm. distância máxima eixo-árvore até a base da máquina: 550mm. dimensões da mesa de trabalho: 225 x 230mm. dimensões da base da máquina: 430 x 260mm. Possui botão parada de emergência e acrílico de proteção (protege o usuário contra cavacos). potência: 550 w / ¾ hp. alimentação: 220v / 60hz - monofásico. dimensões da máquina: 280 x 840 x 940mm. dimensões com embalagem: 970 x 370 x 290mm. peso: 43kg. acessórios standard: 01 - mandril b16 (1,5 - 16mm) com chave. 01 - saca bucha. 01 - haste cônica cm2. 03 - chaves allen: 2,5, 3 e 4mm. 01 - alavanca de subida / descida da mesa.	UNID	7	R\$ 4.476,84	MÉDIO	R\$ 31.337,88
10	Lápis Carpinteiro Nº 10; Características: Mina no formato retangular; Traço escuro de fácil aplicação e visualização; Formato ovalado, maior conforto ao usuário; Uso profissional;	UNID	180	R\$ 1,32	MÉDIO	R\$ 237,60
11	Cola galão 5 kg, adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento.	UNID	36	R\$ 85,32	MÉDIO	R\$ 3.071,52

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

12	Máscara respiradora descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário;	UNID	300	R\$ 7,80	MÉDIO	R\$ 2.340,00
13	Martelo Unha 23mm; Altura: 2,00cm; Largura: 11,00cm; Profundidade: 30,50cm; Peso: 800g, cabo ergonômico em madeira, em aço altamente resistente;	UNID	36	R\$ 25,66	MÉDIO	R\$ 923,76
14	Serrote lâmina de aço temperado extra duro; 7 dentes/polegada; Cabo ergonômico de madeira com 4 parafusos; Dentes travados e afiados com precisão; Dentes afiados com formato duplo fio, corta na ida e na volta;	UNID	36	R\$ 34,72	MÉDIO	R\$ 1.249,92
15	Óculos preto - Hastes fixas com proteção lateral ventilada; Lente única em duropolicarbonato, tonalidade 5; Para ser usado em solda oxiacetilênica, ou em outras aplicações onde haja necessidade de proteção contra raios infravermelhos; Permite a sobreposição em óculos de grau; Orifícios para corda;	UNID	60	R\$ 54,80	MÉDIO	R\$ 3.288,00
16	Jogo de Brocas 2 a10 mm (aço). Conjunto de Brocas 15 unidades - Estojo Rígido; Características e Aplicações: Medidas (Milímetro): 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 8,0 - 9,0 - 10,0; Facilidade de organização das brocas com indicação do diâmetro na embalagem;	UNID	18	R\$ 114,29	MÉDIO	R\$ 2.057,22

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

17	Selador para madeira de 3,6 litros a base de nitrocelulose, resinas sintéticas, hidrocarbonetos aromáticos, álcoois e ACETATOS. Não Contém benzeno e metais pesados;	UNID	36	R\$ 60,44	MÉDIO	R\$ 2.175,84
18	Verniz fixador Brilhante Spray, verniz em spray especial para dar acabamento e proteção às pinturas em telas sobre tintas a óleo ou tintas acrílicas e em trabalhos artesanais. Depois de secos, deixam sobre o trabalho uma película transparente brilhante. Lata com - 300ml;	UNID	60	R\$ 29,40	MÉDIO	R\$ 1.764,00
19	Cera em pasta, com alto poder de impermeabilização, fabricada com produtos naturais - Cera Virgem de Abelhas e Cera de Carnauba, com diluição em solvente água mineral, 375g;	UNID	30	R\$ 9,38	MÉDIO	R\$ 281,40
20	Estopa Branca 150 g; Altura: 31,00 cm; Largura: 21,00 cm; Profundidade: 31,00 cm; Peso: 150g; 100% fios de algodão;	UNID	120	R\$ 3,90	MÉDIO	R\$ 468,00
21	Flanelas medida: 18x23; acabamento em overlock; 100% algodão;	UNID	120	R\$ 2,44	MÉDIO	R\$ 292,80
22	Esquadro para marceneiro 14', cabo em alumínio, Peso: 0,15 kg;	UNID	60	R\$ 24,71	MÉDIO	R\$ 1.482,60
23	Lápis: Confeccionado em madeira mole, isenta de nós. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada,	UNID	12	R\$ 31,15	MÉDIO	R\$ 373,80



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

	constituição uniforme e sem impurezas. Diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm; Comprimento do lápis: 170 a 180 mm; Diâmetro do Grafite: Aproximadamente 2 mm. Caixa com 144 unidades;					
24	Verniz galão 3,6 litros;	UNID	24	R\$ 54,42	MÉDIO	R\$ 1.306,08
25	Parafuso Cabeça Chata 4,5X40mm;	CX	24	R\$ 33,62	MÉDIO	R\$ 806,88
26	Parafuso Cabeça Chata 4,5X50mm;	CX	24	R\$ 33,50	MÉDIO	R\$ 804,00
27	Parafuso Cabeça Chata 4,5X60mm;	CX	24	R\$ 35,50	MÉDIO	R\$ 852,00
28	Graxa 1kg;	UNID	24	R\$ 161,28	MÉDIO	R\$ 3.870,72
29	Chave de fenda 1/8 x 4" aço cromo	UNID	12	R\$ 3,46	MÉDIO	R\$ 41,52
30	Chave de fenda 3/16 x 4" aço cromo	UNID	12	R\$ 3,92	MÉDIO	R\$ 47,04
31	Chave biela 12 mm	UNID	12	R\$ 12,88	MÉDIO	R\$ 154,56
32	Chave biela tipo L 11 mm	UNID	12	R\$ 25,74	MÉDIO	R\$ 308,88
33	Chave biela tipo L 10 mm	UNID	12	R\$ 24,62	MÉDIO	R\$ 295,44
34	Thinner 5 Litros	UNID	12	R\$ 43,44	MÉDIO	R\$ 521,28



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

35	Lixa Madeira 330U de 225 x 275mm Grão P50	FL	300	R\$ 0,52	MÉDIO	R\$ 156,00
36	Lixa Madeira 220 Amarela	FL	300	R\$ 0,48	MÉDIO	R\$ 144,00

Valor Total: R\$ 321.904,29

Nota Explicativa:

1) Quando o coeficiente de variação ultrapassou 20% optamos por utilizar o menor valor cotado, conforme recomendação da Instrução Normativa IN MP/SLTI Nº 05/2014, Art. 2º, "§ 2º - No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a MÉDIA ou o MENOR dos preços obtidos" e Portaria Nº 029/GAB/SUPEL/2011, Art. 2º, "b) Deverá ser utilizado o cálculo de desvio padrão visando verificar as dispersões entre as medições individuais em relação a média de valores. Dessa forma, serão eliminadas as disparidades de valores, optando-se pelos menores preços cotados. O percentual a ser utilizado para apurar o desvio padrão será de no máximo até 20% (vinte por cento).".

2)N/C: Não cotado.

3) ** Valores desconsiderados, por apresentarem disparidades excessivas em relação a média, conforme recomendação da Instrução Normativa IN MP/SLTI Nº 05/2014.

CERTIDÃO Nº210

Venho por meio deste validar o documento (Quadro Comparativo de Preços) [8026958](#), através do Princípio Administrativo da Presunção da Legitimidade dos atos, como versa Maria Sylvia Zanella Di Pietro, 2000:183:

A presunção de legitimidade dos atos administrativos, embora relativa, dispensa a Administração da prova da legitimidade de seus atos na atividade pública. Tal presunção é de fundamental importância para atender o interesse público – que é o norte da Administração Pública – uma vez que possibilita celeridade no cumprimento dos atos administrativos.

Acrescentamos ainda que os preços variaram com o passar do tempo, como pode ser observado nos cinco quadros estimativos juntados ao processo. É importante salientar que a primeira pesquisa de preços, concluída em julho de 2018, levou em conta preço obtido nos seis meses anteriores. Realizadas alterações no termo de referência, mas ainda com as pesquisas em validade, os valores foram mantidos. Em abril de 2019 foram solicitado novo quadro estimativo, conforme ID [5317708](#). Para este, além de alterações nos descritivos, as pesquisas feitas e juntadas em junho de 2018 já haviam expirado,



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

portanto foi necessário realizar nova busca de preços. O novo quadro foi concluído em maio de 2019, com cotações datadas nos 180 dias anteriores. O pedido de verificação encaminhado pela equipe de licitações ZETA ocorreu em agosto de 2019, após outras três alterações no termo de referência, assim, as cotações anteriormente juntadas já estavam, mais uma vez, expiradas, o que motivou uma nova busca de preços no mercado. É importante salientar que a data da obtenção ou publicação do preço é que define o período de 180, e não a data da elaboração do quadro estimativo, motivo pelo qual, mesmo estando com menos de 180 dias, o quadro elaborado em maio estava expirado.

Assim, na assertiva de atenção à IN 05/2014, validamos o quadro estimativo.

Concluimos deixando esta Gerência à disposição para solucionar qualquer ruído de comunicação entre as partes.

Documento assinado eletronicamente por **Weyder Pego de Almeida, Gerente**, em 24/09/2019, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **GILDOMARCIO LIMA DE ANDRADE, Analista**, em 24/09/2019, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

ANEXO IV DO EDITAL 465/2018 – MODELO DE CARTA PROPOSTA

Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) - -----

-----, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

1. Prazo da Proposta: (preencher) **não inferior a 60 (sessenta) dias.**
2. Prazo de execução: (preencher)
3. Local de execução: (preencher)

Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2019.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

*** Na proposta fornecer os seguintes dados: Endereço, telefone e email.**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 465/2018/SUPEL/RO

ANEXO V DO EDITAL - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[Da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado e Telefones]**, os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- OBJETO ENTREGUE: (descrever o objeto que foi entregue)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO:

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.
2. Atestado deve ser compatível em **características** conforme O.T. nº 001/2017/SUPEL alterado pela O.T. nº 002/2017/SUPEL
3. o(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito privado deverá(rão) ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito público deverá(rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente – art. 6º da O.T. nº 001/2017/SUPEL alterado pela O.T. nº 002/2017/SUPEL;
4. A falta deste documento causa a INABILITAÇÃO da Licitante no certame licitatório.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 465/2018/SUPEL/RO

ANEXO VI DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Estado, o(a) Sr. (Sra.) (**REPRESENTANTE DO ORGAO**), portador(a) do CPF/MF sob o nº (**000.000.000-00**).

CONTRATADA: (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF sob nº (**00.000.000/0001-00**), com endereço na Rua (**ENDEREÇO EMPRESARIAL**), aqui representada por seu (**CARGO**), o Sr. ou Sra. (**REPRESENTANTE EMPRESARIAL**), portador(a) do CPF/MF nº (**000.000.000-00**), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento de fls. (**00/00**).

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS, licitado através do Pregão Eletrônico nº 0465/2018/ZETA/SUPEL/RO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0043.001161/2017-71, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes e de consumo (equipamentos para instalação e funcionamento de oficinas de marcenaria) para atender a Gerência de Reinserção Social (GERES), por meio das atividades coordenadas pelo Núcleo de Capacitação ao Apenado (NUCAP), com o objetivo de oferecer oficinas permanentes para a manutenção do ofício de marcenaria no interior de instalações penitenciárias, previamente selecionadas, no Estado de Rondônia, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. **Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.3. Das Especificações Técnicas e Quantidades dos Materiais:

1.3.1. Conforme Anexo I do Termo de Referência.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário
00	(DESCRIÇÃO DO MATERIAL)	00	R\$ 0,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com a necessidade desta SEJUS e o recebimento do material será:

a) Provisório: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações em até 05 (cinco) dias;

b) Definitivo: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

até 15 (quinze) dias.

2.2. O fornecimento dos itens somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento composta de do mínimo 3 (três) membros, designada pela Administração, conforme dispõe o art. 15, § 8º da lei 8.666/93.

2.3. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta Hipótese, o item, objeto do Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com as exigências do termo de referência.

2.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO/LOCAL/HORÁRIOS DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, Localizado na Rua Peroba, 5400, Bairro: Floresta, Porto Velho - RO, 76806-138, fone: 3217-7918, no horário de 07h:30min às 13h:30min, devendo ocorrer no máximo em 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho, com acuse de recebimento, como nas formas habituais. Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer dano.

3.2. Os materiais serão utilizados no interior das instalações penitenciárias, previamente selecionadas, no Estado de Rondônia, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA DO OBJETO

4.1. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

4.3. O material deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

4.4. A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos provenientes de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

4.5. Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis.

4.6. O atendimento com a devida visita técnica durante o período de garantia deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após efetuado o chamado via telefone, em cada um dos locais onde os equipamentos serão instalados. Para tanto a empresa vencedora deverá manter telefone, se possível 0800, durante 24 (vinte e quatro) horas, levando-se em consideração o caráter essencial do serviço.

4.7. Durante o período de garantia dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do equipamento sem

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

quaisquer ônus para a Administração Pública.

4.8. O serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Estado de Justiça, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário.

4.9. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este termo, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser dentro das dependências onde se encontrar o equipamento instalado, salvo nos casos em que a infraestrutura da Secretaria não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte dos equipamentos fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Unidade.

4.10. Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas.

4.11. O prazo para a reparação definitiva do item que estiver em manutenção será de até 72 (setenta e duas) horas, a contar de sua retirada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/1993, respeitando-se os demais preceitos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total desta contratação é de R\$ **000.000,00 (VALOR POR EXTENSO)**. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, que se destinem à realização do fornecimento, salários, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens/materiais efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a aquisição dos bens/materiais de que trata o objeto deste Contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento (**ORGAO ORDENADOR DA DESPESA**): PROGRAMA DE TRABALHO: **00000000000** - Fonte de Recursos: **0000** – Natureza de Despesa: **000000**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, o Decreto nº 16.901 de 09 de julho de 2012 (Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis nº 8.666/93 e nº 4.320/64, no âmbito da Administração Pública).

8.2. Serão apresentadas à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no DOE/RO, os Documentos Auxiliares da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, impressos em 02 (duas) vias, acompanhados dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e da seguinte documentação:

8.2.1. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

8.2.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias;
- c) Certidão Conjunta da SRF e PGFN Negativa – Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, de acordo com a Instrução Normativa nº 001/CGE/2013 (DOE nº 2349 de 27/11/2013), sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, e conforme Parecer nº 1331/PGE-2013, em caso de pendência, a SEJUS está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

8.4. No prazo de cinco dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de apresentação dos documentos de cobrança por parte da empresa, a Comissão de Recebimento conferirá os dados dos documentos e emitirá Termo de Recebimento referente aos serviços efetivamente executados, de acordo com as especificações do contrato e atendendo aos interesses da CONTRATANTE, e encaminhará, ao Núcleo Financeiro, a documentação, juntamente com as requisições a que se referem.

8.5. O Gestor do Contrato conferirá a conformidade da documentação encaminhada pela Comissão de Fiscalização e de Recebimento e procederá à juntada dessa no processo referente à execução do contrato oriundo da licitação, e encaminhará os autos ao Núcleo Financeiro para a liquidação da despesa.

8.6. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o processo, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

8.7. A liquidação da despesa deve ocorrer em até vinte dias corridos da apresentação dos documentos à Comissão.

8.8. O pagamento ocorrerá em até trinta dias corridos da apresentação da documentação, devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato, nos termos do Decreto nº 16.901 de 09 de julho de 2012.

8.9. Na hipótese das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à sua exatidão, a Administração efetuará o pagamento apenas das parcelas incontroversas, ressalvado o direito do fornecedor de reapresentar a cobrança.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

9.3. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 8.666/93,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas no Termo de Referência;

9.4. Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além dos encargos determinados por leis, decretos, normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das PARTES, também se incluem os dispositivos a seguir:

I – DA CONTRATADA:

- 1) Substituir em até os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;
- 2) Entregar objeto da contratação no prazo fixado;
- 3) Fornecer os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 4) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais não estiverem em conformidade com os das especificações contidas no Termo de Referência;
- 5) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega dos mesmos através de transportadoras;
- 6) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 7) Executar fielmente o fornecimento, entregando os materiais nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo;
- 8) Substituir os materiais, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9) Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- 10) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações;
- 11) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
- 12) Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se as responsabilidades civis e penais cabíveis;
- 13) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - DA CONTRATANTE:

- 1) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;
- 2) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;
- 3) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

erros e falhas;

4) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme Lei nº 2.414 de 18 de fevereiro de 2011 (Institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual) e Decreto nº 16.089 de 28 de julho de 2011 (Dispõe sobre o Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR, previsto no art. 34 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e regulamenta a Lei nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP);

5) Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;

6) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO PELA CONTRATADA

11.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida do contrato.

11.2. Se a futura CONTRATADA recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.3. Se a futura CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

11.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

11.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

11.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

11.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

11.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência;	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

11.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

11.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

11.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

11.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

11.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

12.1. Constatada a ocorrência de inexecução no cumprimento do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo.

12.2. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

12.3. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Punitivo, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo, ou ainda publicação no DOERO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.

12.4. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo será de dez dias úteis.

12.5. Não acolhidas as razões de defesa, o Ordenador de Despesas aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso.

12.6. Apresentado tempestivamente, o pedido de reconsideração ou o recurso, será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO, para parecer prévio, a fim de subsidiar a decisão da autoridade competente, que deverá ser publicada, em extrato, no DOE/RO.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

12.7. Após o encerramento do Processo Administrativo Punitivo, o Ordenador de Despesas encaminhará, sob pena de responsabilidade, até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

12.8. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, a rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos, respeitado o objeto da licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. O objeto da licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, ____de____de____.

Representante / SEJUS

Representante/Contratada